



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 733 DE 24 DE MARÇO DE 1997

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE EXAMES DIVERSOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

Art. 1º - Fica obrigatório a realização de EXAMES LABORATORIAIS anuais de : Fezes, Urina, Sangue, em todos alunos da Rede Municipal de Ensino de Primeiro Grau.

Art. 2º - A Direção de cada Escola coordenará e controlará a realização dos exames de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ OTÁVIO HERDY DA SILVA

- PRESIDENTE -

LUIZ OTÁVIO HERDY DA SILVA

- PRESIDENTE -